

INSALUBRIDADE

AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

serviços gerais e de limpeza

CLT, Título II, Capítulo V, Seção XIII (conf. denominação da Lei nº 6.514, de 22/12/1977)

NR nº 15 (Portaria MTb nº 3.214, de 08/06/1978)

Anexos nº 13, OPERAÇÕES DIVERSAS

Insalubridade de grau médio (20% s/ salário mínimo nacional)

Fabricação e manuseio de álcalis cáusticos (Água sanitária / Qboa).

A insalubridade é avaliada mediante inspeção do local de trabalho, quando se trata de agentes químicos.

Anexos nº 14 (Aprovado pela Portaria SSST nº 12, de 12 de novembro de 1979)

Insalubridade de grau médio (20% s/ salário mínimo nacional)

Trabalho ou operações, em contato permanente, com resíduos de animais deteriorados.

A insalubridade é avaliada qualitativamente quando se trata de agentes biológicos.